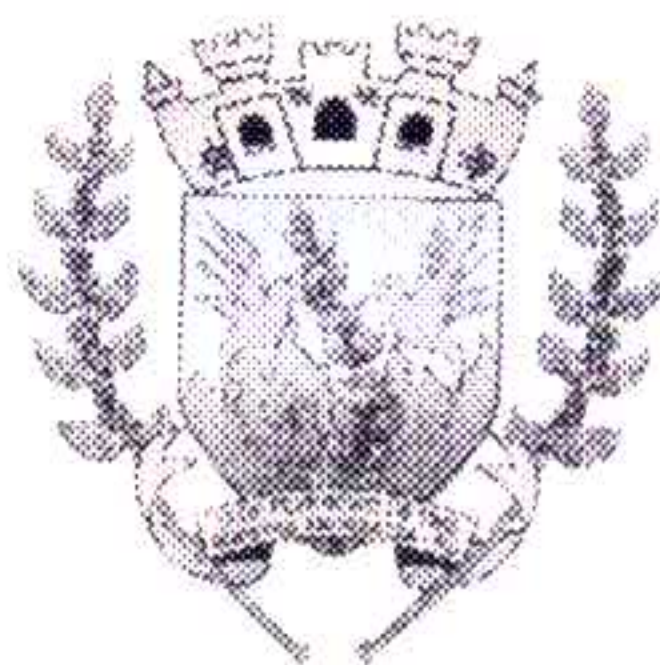




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 030/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 030/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, valor **R\$ 546.517,24 (Quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**, consoante proposta de Reprogramação Orçamentária dos saldos remanescentes nas contas no Fundo Municipal de Saúde, referente à Pandemia da Covid-19, no período de 2020 a 2022, para a efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

O Projeto de Lei em comento foi recebido com pedido de urgência na sua tramitação e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer, devendo posteriormente ser levado a Plenário para leitura e votação pelos Parlamentares desta Casa Legislativa.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 11 de abril de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epígrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 030/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 11 DE ABRIL DE 2024.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema _____

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva _____

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

Membro: Ver. Ademar Iarema _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso _____

Membro Ver. Ademar Iarema _____